

**Regulamento do  
Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa**

**Artigo 1.º  
(Organização e objetivos)**

O Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), e visa proporcionar uma formação especializada nas questões jurídicas relacionadas com a justiça administrativa.

**Artigo 2.º  
(Acesso e candidaturas)**

- 1 – Têm acesso ao Curso os licenciados em Direito.
- 2 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que, em cada ano, for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado e uma fotografia, bem como pagar a taxa devida.
- 3 – O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.
- 4 - Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se-á à classificação final da licenciatura e ao *curriculum vitae*.

**Artigo 3.º  
(Carga letiva)**

O Curso compreende 34 horas de atividade letiva e decorrerá, presencialmente ou de forma remota, segundo o calendário que vier a ser definido.

**Artigo 4.º  
(Trabalho Escrito)**

- 1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.
- 2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Justiça Administrativa. A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, não assumindo o CEDIPRE qualquer responsabilidade de orientação.
- 3 – O Trabalho deve ser entregue em suporte digital, na edição do Curso em que o auditor se encontra inscrito ou em edição subsequente.
- 4 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 3 no artigo 6.º.
- 6 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por dois docentes do Curso.
- 7 – O júri decide sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.
- 8 - O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.

- 9 - Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.
- 10 – No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso, caso em que terá de efetuar o pagamento da taxa respetiva.

**Artigo 5.º**  
**(Certificado e Diploma)**

- 1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso permite a passagem, quando solicitado, de um *Certificado de Frequência*.
- 2 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, se e quando solicitado, de um *Diploma de Pós-Graduação em Justiça Administrativa*.
- 3 – O *Diploma* conterà a menção de “Suficiente”, “Satisfatório”, “Bom”, “Muito Bom” ou “Excelente”, conforme a classificação atribuída ao Trabalho Escrito apresentado.

**Artigo 6.º**  
**(Propinas e taxas)**

- 1 – A propina de frequência do Curso é de 600,00 €, o pagamento total deve ser feito no ato de inscrição; o pagamento também pode ser repartido por duas tranches no valor de 300€.
- 2 – A taxa pela avaliação do Trabalho Escrito é de 150,00 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho.
- 3 – Pela emissão de 2ª via de certificado de presença e/ou de diploma será devida a importância de 15.00 € a pagar no ato de requerimento.